

CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES
DOCUMENTALISTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL —
C.R.D.D./MS

RESOLUÇÃO Nº. 001/2024 CRDD/MS

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - CRDD/MS, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o Artigo 27º, inciso V e IX do Estatuto do CRDD/MS, delibera sobre a necessidade de reconhecimento de firma por verdadeiro nos requerimentos para concessão de acessos ao sistema do DETRAN/MS, termo de compromisso e na declaração de responsabilidade.

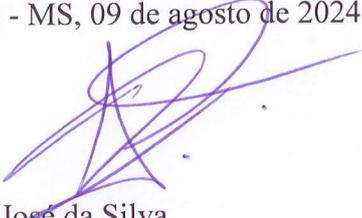
Resolução que dispõe sobre a necessidade de reconhecimento de firma, por verdadeiro, nos requerimentos para: liberação de acesso de AE e REDE DO DETRAN/MS; Termo de Compromisso, pedido de Acesso à Secretária-Executiva de Transformação Digital; e Declaração de Responsabilidade assinada pelo Despachante Titular e pelo Funcionário Preposto.

Considerando-se a necessidade de normatizar e revestir das formalidades legais os requerimentos encaminhados, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido a necessidade de reconhecimento de firma, por verdadeiro, das assinaturas nos requerimentos para liberação de acesso de AE e REDE DO DETRAN/MS; Termo de Compromisso, pedido de Acesso à Secretária-Executiva de Transformação Digital; e Declaração de Responsabilidade assinada pelo Despachante Titular e pelo Funcionário Preposto.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Campo Grande - MS, 09 de agosto de 2024.


Sebastião José da Silva
Conselheiro Diretor Presidente do CRDD/MS